



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **PARECER FAVORÁVEL DA COSP, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2024.**

**Autoria:** Vereador Ricardo Prado.

**Assunto:** Dispõe Sobre a Transparência dos Imóveis de Propriedade do Município de Ibitinga e dá outras providências.

**Relatoria:** Vereador Richard Porto de Rosa.

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de Lei Ordinária em epígrafe pretende dispor Sobre a Transparência dos Imóveis de Propriedade do Município de Ibitinga e dá outras providências.

O projeto de lei foi destinado a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CLJR), que após apresentar uma emenda modificativa para torná-lo constitucional, se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de Lei em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal. O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que trata de transparência dos Imóveis do Município de Ibitinga.

Assim, os membros da Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo – diante do parecer jurídico, de 26/03/2024, que foi acolhido, e emitiu parecer de sua análise preliminar, mostrando que o mesmo não se vislumbra em vício insanável quanto a constitucionalidade e legalidade da proposição, nada se opondo na sua tramitação nos moldes regimentais, emitem parecer favorável ao projeto.

Norteados ainda na análise Técnica emitida pelo Igam em 11 de março de 2024, que conclui-se que, contempladas as observações do item II desta orientação técnica, o projeto de lei ora examinado está apto à avaliação





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

plenária de seu mérito, esta Comissão não poderia ser divergente a dois pareceres tão pautados em normas técnicas, redacionais e constitucionais.

É o nosso parecer, sem opiniões diversas e diante da interpretação de todo ordenamento jurídico.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

**III - PARECER DA COMISSÃO A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2024.

Ibitinga, 15 de maio de 2024.

RELATOR

RICHARD PORTO DE ROSA  
VEREADOR – PSDB

**COMISSÃO A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

